LEI COMPLEMENTAR Nº.152, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõem sobre a criação de cargos de provimento efetivo e comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Promoção Social –SEMPROS, e da outras providências”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte: L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica criada a estrutura administrativa dos centros de referência vinculados a Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPROS, nos termos a seguir: Parágrafo único - Os cargos criados por esta lei integram a estrutura admistrativa da SEMPROS, e estão vinculados aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Centro de Referencia de Atendimento a População de Rua - CENTRO POP.

Art. 2° Fica revogado o anexo 16.3, da Lei Complementar nº 145, de 14 de março de 2012, nos termos do anexo único, da presente lei.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com verbas repassadas pela União destinadas à Promoção da Assistência Social em âmbito Municipal e pela Secretaria Estadual de Assistência Social, através de repasse Fundo a Fundo.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as ad- equações necessárias à Lei Orçamentária para execução da presente lei.

Art. 5° Fica o Prefeito Municipal, provisoriamente, autorizado a proceder as contratações por tempo determinado até a homologação do Concurso Público para preenchimento de Cargos de provimento Efetivo, criados por esta Lei.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG, Promoverá as adequações na estrutura de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPROS, constantes da Lei Complementar n° 122/2010.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO